



Baixio
PREFEITURA



*Recebido
19/09/2024*

DECRETO Nº 06/2024

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Baixio-CE no corrente exercício e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIXIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior (2023) totalizou a importância de R\$ 25.676.111,63, e o índice a ser aplicado é de até 7%, inciso I do art. 29-A, CF;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29A da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual do Município que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, onde destinada à Câmara uma dotação na ordem de R\$ 1.717.870,00, superior ao que determina o art. 29-A;

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 1.717.870,00 (Um milhão setecentos e dezessete mil e oitocentos e setenta reais, anuais, resultando em uma parcela mensal de R\$ 143.155,83 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Baixio/CE. Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro - CNPJ nº 07.520.224/0001-73. Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, do Município de Baixio/CE, CEP: 63.320-000.

RAIMUNDO
AMARILIO
ARALJO
OLIVEIRA:
2802466387

CAMARA MUNICIPAL DE BAIXIO
Federal do Brasil - RFB,
CNPJ nº 07.520.224/0001-73
BRANCO,
CNPJ nº 27.382.040/00138,
CNPJ nº 08.000.000/00001,
CNPJ nº 08.000.000/00001,
ARALJO OLIVEIRA:
2802466387



Baixio

PREFEITURA

Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

BAIXIO, 16 de Fevereiro de 2024.

**RAIMUNDO
AMAURILIO ARAUJO
OLIVEIRA:
29802466387**

Assinado digitalmente por RAIMUNDO AMAURILIO
ARAUJO OLIVEIRA:29802466387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=27382004000138, OU=presencial,
CN=RAIMUNDO AMAURILIO ARAUJO OLIVEIRA,
29802466387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: BAIXIO/CE
Data: 2024.02.16 10:00:17
Fossil PhantomPDF Versão: 0.0.0

**Raimundo Amaurílio Araújo oliveira
Prefeito Municipal**

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS DE BAIXIO

BAIXIO

1112.50.0.1	IPTU	
1113.03.0.0	IRRF	
1114.51.1.1	ISS	
1112.53.0.1	ITBI	
1121.01.0.1	Taxas	
1112.50.0.3	Dívida Ativa de Impostos	
1112.50.0.4	Multas e juros da receita e dívida ativa tributária	
1711.51.1.1	FPM	
1711.52.0.1	ITR	
1721.51.0.1	IPVA	
1721.50.0.1	ICMS	
1721.52.0.1	IPI – exportação	
1718.06.1.1	Lei Complementar nº 87/96	0,00
1721.53.0.0	Cide	
		25.676.111,63

143.155,83

Merithus Consultoria e Control. Governamental LTDA

Assessor Contábil CRC-CE: 000559-6

	IRRF	TAXAS	DIVIDA ATIVA	MULTA-JUROS
R\$	-	-	-	-
R\$	-	-	-	-
R\$	-	-	-	-
R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$	507.725,89	R\$ 25.935,43	R\$ 31.184,23	R\$ -
R\$				R\$ -

FPM
R\$ 25.935,43
R\$ 31.184,23